## ESTADO DE SÃO PAULO

## **LEI № 6.227, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023**

Publicado em: 14,02,23

Jornal Oficial de Itapira - Ed.; 1622 Pág. 020

"Altera a redação do artigo 1º e paragrafo único da Lei nº 5.936, de 10 de Agosto de 2020."

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do artigo 1º e paragrafo único da Lei Municipal nº 5.936,, de 1 de agosto de 2020, que passa a vigorar com a seguinte disposição:

"Art. 1º Nos termos do inciso XII do art. 1º da Lei Complementar nº 3.792, de 26 de agosto de 2005, fica o Poder Executivo autorizado a subvencionar a empresa KRONOS S/A., CNPJ nº 26.589.893/0001-46, com o ressarcimento de R\$ 20.577,80 (Vinte mil quinhentos e setenta e sete reais e oitenta centavos) referente ao pagamento de parte das despesas com aluguel de um galpão industrial durante o período de 05 (cinco) anos.

Parágrafo Primeiro - O imóvel objeto da presente Lei é localizado na Rua Vereador Nelson Guiraldelli, 150, Distrito Industrial Juvenal Leite, constante de um galpão industrial construído numa área de 6.337,66 m², que deverá ser alugado pela empresa KRONOS S/A. pelo valor de R\$ 34.213,00(trinta e quatro mil duzentos e treze reais) mensais."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 13 de fevereiro de 2023.

ÁNTONIO HÉLIO NICOLA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais e publicada no Jornal Oficial de Itapira na data supra.

SANDRO CÉSAR OLIVEIRA ALMEIDA SECRETÁRIO DE GOVERNO